



# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.104 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

**ELDY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

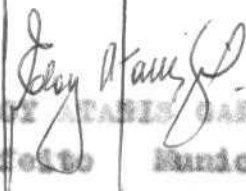
Artigo 1º - Fica suplementada em Cr. \$38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) a verba codificada sob n. 0101-3111.01.0101-0012-001-Vencimentos e vantagens fixas-Câmara Municipal, do orçamento vigente.

Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso as anulações das seguintes verbas:


0101-3132.00-01010012.001-Outros serv.de Terceiros	10.000,00
0101-3140.00-01010012.001-Encargos diversos.....G	10.000,00
0101-4130.00-01010012.002-Material permanente.....G	18.000,00
total.....G	38.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de agosto de 1977.

  
ELDY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de agosto de 1977.

  
SERGIO VAS  
Encarregado do Expediente